EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2016
NOTAS DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

A Comissão Permanente de Licitações da FEPAM vem, por meio desta Nota de Esclarecimento, sanar questões surgidas quando da publicação de seu Edital Tomada de Preços nº 04-2016, cujo objeto é *Aquisição de computadores, novos e sem uso, visando a implantação de novas salas informatizadas para o Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas FEPAM, conforme especificações constantes nos anexos do edital*.

Seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

Item 3.2.5 – Possuir um slot PCI Express mini;

Será aceito slot padrão M2 em substituição ao PCI-E mini.

Item 3.3.6 – Suporte ao padrão DMI: declaração do FABRICANTE atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

A FEPAM exige apresentação de documento que garanta que o equipamento ofertado é conforme o padrão mencionado. A documentação exigida pode ser apresentada na forma de declaração do fabricante/representante/distribuidor/proponente, cópia impressa da página do fabricante na internet, ou referência à informação de catálogo ou manual do equipamento.

Item 3.3.7 – O **BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento** ou ter direitos de *copyright* sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deverá apresentar comprovação para este requisito;

A FEPAM exige apresentação de documento que garanta que o BIOS do equipamento ofertado é desenvolvido pelo fabricante ou que o fabricante é detentor de direitos autorais do conforme ao padrão mencionado. A documentação exigida pode ser apresentada na forma de declaração do fabricante/representante/distribuidor/proponente, cópia impressa da página do fabricante na internet, ou referência à informação de catálogo ou manual do equipamento.

Item 3.9.3 – Deverá o equipamento dispor de **aplicativo para diagnóstico de problemas com independência do sistema operacional** instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar se o equipamento atende a todas as exigências do edital, ou se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia,

Os proponentes deverão incluir este software em suas propostas, seja o software de produção própria ou de terceiros.

Item 3.9.4 – O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) **a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento** através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

Os proponentes deverão incluir em suas propostas o aplicativo de diagnóstico inicializável conforme as especificações contidas no item 3.9.4, aceitando-se opcionalmente sua ativação também por portas USB.

Item 3.11 – D<u>eclaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital</u>. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório;

A FEPAM exige apresentação de documento em que a garantia *on site* ofertada seja assumida específica e explicitamente por declaração do fabricante, representante, ou distribuidor.

Item 4.1.7 – O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade com o padrão DASH de gestão remota do sistema. **Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte de onde foi extraída;**

A FEPAM exige apresentação de documento que garanta que o equipamento ofertado é conforme o padrão descrito no edital. A documentação exigida pode ser apresentada em forma de declaração do fabricante/representante/distribuidor/proponente, cópia impressa da página do fabricante na internet, ou referência a informação de catálogo ou manual do equipamento.

Item 4.1.11 – Declaração/Certificação de que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

A FEPAM exige apresentação de documento que garanta que o equipamento ofertado pertence à linha corporativa e não doméstica. A documentação exigida pode ser apresentada na forma de declaração do fabricante/representante/distribuidor/proponente, cópia impressa da página do fabricante na internet, ou referência a informação de catálogo ou manual do equipamento.

Item 4.1.8 - Deve ser apresentada comprovação, por meio de declaração do <u>Fabricante</u>, que a empresa é Revenda Autorizada da marca ofertada e Item 4.1.12 - Declaração do fabricante, que a empresa é Revenda Autorizada da marca ofertada

***Nota**: os itens 4.1.8 e 4.1.12 foram involuntariamente repetidos.

A FEPAM exige apresentação de documento que garanta que o proponente tem autorização direta ou indireta do fabricante, para comercializar seu produto. A documentação exigida pode ser apresentada na forma de declaração do fabricante, do representante autorizado ou do distribuidor do fabricante, ou de cópia impressa da página do fabricante na internet, ou referência à informação de catálogo do equipamento.

Item 4.1.14 – A critério <u>da CPL</u> poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

O Edital especifica que a CPL, ***a seu critério***, ***<u>poderá</u>*** solicitar amostra do equipamento ofertado para validação das especificações técnicas. Após a abertura das propostas, durante a fase de análise e julgamento desta licitação, caso a CPL manifeste seu interesse em testar algum (ns) dos equipamentos propostos, a CPL notificará o(s) proponente(s) envolvido(s) e especificará prazos para apresentação do(s) equipamento(s). Trata-se de uma disponibilidade da Contratante, em caso de necessidade para comprovação de informação apresentada na proposta vencedora, e antes da homologação da licitante vencedora do processo.

Patos de Minas, 07 de julho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações da FEPAM